Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 718

de 28 de Agosto de 1987.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
122	EXECUTIVO	
122.05	EDUCAÇÃO	
4120.03-08.42.427.2.19	- Equipamentos e Material Permanente.....	500.000,00
122.10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3132.01-16.88.534.2.18	- Outros Serviços e Encargos.	300.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 28 DE AGOSTO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário